

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.361 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI O PROJETO “COMPARTILHE LEITURA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA REGINA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

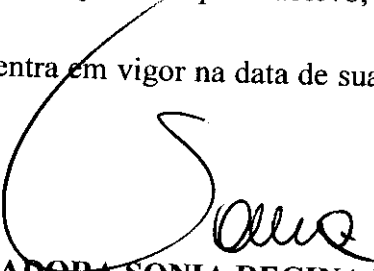
Art.1º Fica instituído no Município de Mogi Mirim o Projeto “Compartilhe Leitura”, com o objetivo de proporcionar o fácil acesso da população às obras literárias, de modo a incentivar o hábito da leitura através do compartilhamento de diversos tipos de literatura.

Parágrafo Único. O projeto de que trata esta Lei, constitui-se na criação de uma pequena “Biblioteca”, para a realização dos compartilhamentos dos livros.

Art.2º Qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, poderá participar deste projeto, de acordo com as regras a serem previamente adotadas.

Parágrafo Único. As despesas com a implantação da “Casa da Leitura”, inclusive a compra e/ou doação de livros para compor o acervo, poderão ser atribuídas ao interessado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara

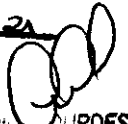
Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

Projeto de Lei nº 79 de 2021
Autoria da Vereadora Sonia Regina Rodrigues

Nº Lei nº 6.361
FOI PUBLICADA() NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial de Mogi Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 09 / 10 / 21
MOGI MIRIM 13 / 10 / 21

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: (019) 3814.1200 - Fax: (019) 3814.1224 – Mogi Mirim - SP.


IRDES PEREIRA
Diretor de Assessoria Legislativa